



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 3.440/2021

Instaura Processo de Rescisão Administrativa por Descumprimento de Contrato, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora LEILA DA ROCHA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determino, nos termos do art. 2º e §1º, e seguintes do Decreto 2712/2018 - do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de processo de rescisão administrativa por descumprimento de contrato autuado sob nº 001/2021, para apuração de responsabilidade da Empresa, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, em face da possível infringência as cláusulas contratuais do contrato nº 50/2021, bem como ao artigo 7º, da Lei 10520/02 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será formada pelos membros abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no referido artigo 2º, do Decreto nº 2712/2018, quais sejam:

Elizangela Alves Gomes, (Presidente), Advogada, matrícula nº 473-1
Edso Luiz Ribeiro (Secretário), Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 1426-1.
Daniel Souza Dias (membro), Escriturário, matrícula nº 1023-1.

Art. 3º O prazo para apresentar defesa será de 05 dias úteis após a citação, de forma escrita e mediante protocolo, junto a sala da Assessoria Jurídica, localizada no paço municipal, onde se darão todos os atos, o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado conforme previsto no Decreto.

Art. 4º Fica a Empresa, impedida de participar de qualquer procedimento licitatório até que se conclua o Processo Administrativo ora instaurado, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, 06 de julho de 2.021; 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2396
Data 07 / 07 / 2021
Página 44